



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

PROJETO DE LEI Nº 1405/2014

Concede aumento salarial e revisão anual de vencimentos para os servidores municipais da Prefeitura, Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de **6,785%** (seis virgula setecentos e oitenta e cinco por cento) de aumento para os servidores da Prefeitura, Câmara e para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.

§ primeiro. Este aumento não será aplicado aos Servidores do Quadro Setorial da Educação que foram beneficiados por legislação própria, e a todos os Servidores do Município que ganham até um salário mínimo, uma vez que já obtiveram aumento a partir de 1º de janeiro/2013, através de Decreto Federal nº. 8.166 de 23 de dezembro de 2013 (Salário Mínimo);

§ segundo. O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido a todos os servidores do Município de Pains.

Art. 2º. As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pains, 28 de janeiro de 2014.

Michel Cristian dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão

por dezete votos a zero

Sala das Sessões 27 / 01 / 20 14

Ass. Michel Cristian dos Santos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Proposta de Emenda Modificativa 01
ao Projeto de Lei 1405 / 2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, que esta subscreve, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1405 que dispõe sobre revisão anual de vencimentos, e o faz nos termos abaixo, passando a ementa e o caput do art. 1º a ter a seguinte redação:

“Concede aumento salarial e revisão anual de vencimentos para os servidores municipais da Prefeitura, Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.”

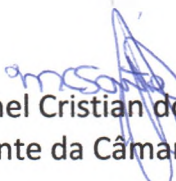
“Art. 1º - Fica concedido o percentual de 6,785% (seis vírgula setecentos e oitenta e cinco por cento) de aumento para os servidores municipais da Prefeitura, Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.”

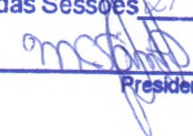
Justificativa:

A presente emenda busca determinar de forma mais clara que o benefício será concedido aos servidores do Poder Legislativo, tratando a todos os servidores municipais de forma isonômica.

Acompanha a presente emenda a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e a declaração de cumprimento dos dispositivos do art. 16 da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pains (MG), 21 de janeiro de 2014.


Michel Cristian dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão
por sete votos a um
Sala das Sessões 27 / 01 / 20 / 14
Ass. 
Presidente


Geraldo Eder da Silva
Vice-Presidente

José Claudiovane de Oliveira
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 02 de janeiro de 2014.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei que "Concede aumento e revisão anual de vencimento salarial para os servidores da Administração Direta e para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE."

O governo federal publicou o Decreto nº. 8.166 de 23/12/2013, elevando do valor do salário mínimo para R\$ 724,00, a partir de 1º de janeiro de 2014.

E, Reafirmando o nosso compromisso de valorização dos servidores e da melhoria dos vencimentos, apresentamos o Projeto de Lei que concede aos nossos servidores o reajuste de 6,785% (seis vírgula setecentos e oitenta e cinco por cento).

Cabe esclarecer que este percentual concedido já incorpora a revisão anual de vencimento a ser concedida a todos os servidores do município de Pains.

Este reajuste está dentro dos limites de gastos com pessoal da Prefeitura e do SAAE, porquanto, em que pese se tratar de um aumento significativo, houve um incremento na arrecadação do Município que possibilitou a concessão dentro dos parâmetros legais.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e orçamentário referente à concessão do referido aumento.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, em **SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	06 / 2014
Data	30 / 01 / 14 hora 14:00
Recebido por	